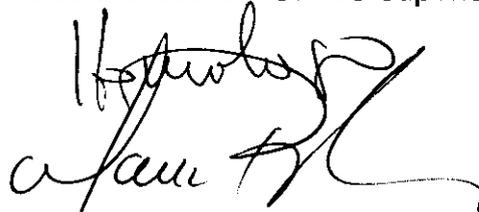


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.001200/2013-91	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 1362/CGR	
Câmara de Graduação – CGR	Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente 19/06/2013
	Assunto: Adaptações do Calendário Acadêmico - Curso de Enfermagem
Interessado: Daniela Oliveira Pontes	
Relator(a): Conselheira Marilsa Miranda de Souza	

Parecer da Câmara:

Na 118ª sessão, em 19/06/2013, a Câmara acompanha por unanimidade o parecer 1362/CGR, cuja relatora é “**favorável** ao pedido de adaptação do calendário mediante a apresentação de um Plano de readequação deste à determinadas turmas do curso de Enfermagem ao Pleno do CONSEA e **desfavorável** à suspensão do processo seletivo de vestibular/2013”.


 Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva
 Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.001200/2013-91
	Parecer: 1362/CGR
Assunto: Adaptações do Calendário Acadêmico Curso de Enfermagem	
Interessado: Daniela Oliveira Pontes	
Relator(a): Conselheira Marilsa Miranda de Souza	

I - DO PEDIDO

Trata-se de solicitação de adaptação do calendário acadêmico para o Curso e Enfermagem, com a extensão do semestre referente a 2012/2 até julho de 2013; que as matrículas para as disciplinas do semestre 2013/1 sejam abertas somente para o início de agosto de 2013; que seja feita a suspensão do processo seletivo de vestibular/2013 a fim de regularizar as turmas em curso. À fl 01 conta o pedido assinado pela Chefe de Departamento de Enfermagem e à fl 02 a ata de reunião extraordinária do Departamento de Enfermagem aprovando por unanimidade a proposta.

II - DA ANÁLISE

A proposta deveria ter sido encaminhada durante o processo de discussão do calendário acadêmico com os conselheiros responsáveis por sua elaboração, aprovada no Conselho de Núcleo de Saúde e encaminhada ao CONSEA, mas devido os problemas enfrentados pelo Departamento para concluir o semestre letivo de 2012-2 e início do semestre letivo 2013-1, a solicitação se justifica. Levando em consideração o número de professores dos Departamentos de Enfermagem e Saúde Coletiva, não se justifica a suspensão do processo seletivo de discentes para o curso de Enfermagem.

III - DO PARECER

Considerando as necessidades apresentadas pelo curso de Enfermagem sou de parecer **favorável** ao pedido de adaptação do calendário mediante a apresentação de um Plano de readequação deste à determinadas turmas do curso de Enfermagem ao Pleno do CONSEA e **desfavorável** à suspensão do processo seletivo de vestibular/2013.

Porto Velho, 15 de maio de 2013.


Conselheira Marilsa Miranda de Souza
 Relatora - Câmara de Graduação do CONSEA